Machado
Leiloeiro Oficial

MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2026
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL ONLINE Nº 01/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2026 às 10h
LOCAL PRESENCIAL: Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga - SC, CEP: 88840-000.
LOCAL ON-LINE: Através do site do leiloeiro: https://www.machadoleiloeiro.com.br/

PREÂMBULO

O Município de Urussanga/SC, com endereço Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga – SC, CEP: 88840-000, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **de LEILÃO ON-LINE e PRESENCIAL** para a venda de bens móveis declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, na data e local acima descritos, regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Fábio Marlon Machado, matrícula AARC 370, contratado conforme Processo de Licitação nº 271/2026/PMU, Processo Administrativo n.º 271/2026/PMU e Lei Municipal n. 3279/2026, de 5 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste na venda, pelo maior lance ofertado, de bens móveis de propriedade do Município de Urussanga/SC, constantes no quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO LICITANTE	OBSERVAÇÕES GERAIS	LANCE INICIAL
01	RETROESCAVADEIRA MARCA NEW HOLLAND B90B, 4x4 ANO 2011.	SAMAE	EM FUNCIONAMENTO, OPERANTE. VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R$ 50.000,00
02	MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 ED, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO 2004, MODELO 2005, RENAVAM 00848100956, PLACAS MEP4081, COR AZUL.	SAMAE	EM BOM ESTADO GERAL - VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R$ 1.800,00
03	MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO 2008, MODELO 2008, RENAVAM 0095616106, PLACAS MEB5803, COR CINZA.	SAMAE	EM BOM ESTADO GERAL - VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R$ 1.000,00
04	SUCATA DE HIDRÔMETROS	SAMAE	APROXIMADAMENTE 600 KG, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 10%	R$ 2.500,00
05	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA	SAMAE	EM FUNCIONAMENTO - VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA	R$ 500,00
06	TRATOR AGRÍCOLA, MODELO TT4030, NA COR AZUL, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2014, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 111	PREFEITURA	INOPERANTE, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$ 30.000,00
07	TRATOR AGRÍCOLA, MODELO TL85E, NA COR AZUL, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2014, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 110	PREFEITURA	INOPERANTE, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$ 30.000,00

Machado
Leiloeiro Oficial

08	VEÍCULO FIAT/PALIO, PLACAS MKQ5835, RENAVAM 00565564919, ANO/MODELO 2013/2014, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 038	PREFEITURA	EM FUNCIONAMENTO, ESTOFAMENTO RUIM, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$ 9.000,00
09	VEÍCULO RENAULT/CLIO, PLACAS MMB6354, RENAVAM 00558524222, ANO/MODELO 2013/2014, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 059	PREFEITURA	EM FUNCIONAMENTO, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$ 7.500,00
10	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS – PLACAS QHE5J25, ANO/MODELO 2013/2014, RENAVAM 01027565112, NA COR AMARELA, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 013	PREFEITURA	INOPERANTE, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS.	R$ 8.000,00
11	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS – PLACAS MLH4684, ANO/MODELO 2013/2013, RENAVAM 00551432276, NA COR AMARELO, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 009	PREFEITURA	INOPERANTE, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$ 20.000,00
12	UTILITÁRIO FIAT/DUCATO, PLACAS MEY1677, ANO/MODELO 2008/2009, RENAVAM 00991815025, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 029	PREFEITURA	INOPERANTE, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS, CONSTATADO FALHA NO SISTEMA ELÉTRICO.	R$ 20.000,00
13	VEÍCULO FIAT/CRONOS, PLACAS RXM6H78, RENAVAM 01279881604, ANO/MODELO 2021/2022, REGISTRADO NO PATRIMÔNIO SOB O Nº 060	PREFEITURA	EM FUNCIONAMENTO, VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$25.000,00
14	LOTE DE PNEUS USADOS, DIVERSOS TAMANHOS.	PREFEITURA	APROXIMADAMENTE 30 UNIDADES	R$ 350,00
15	SUCATA DE ELETRODOMÉSTICOS	PREFEITURA	SUCATA	R$ 200,00
16	UMA CAÇAMBA CAPACIDADE 12M³, PBT: 28.000 – LOTAÇÃO 12.000 KG.	PREFEITURA	ACOMPANHA PISTÃO - VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR FALHAS MECÂNICAS E/OU FALTA DE PEÇAS	R$ 2.500,00
17	SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	PREFEITURA	SUCATA	R$ 150,00
18	SUCATA DE MOBILIÁRIO	PREFEITURA	SUCATA	R$ 200,00
19	SUCATA PEÇAS E FERRAGENS	PREFEITURA	SUCATA	R$ 350,00
20	TANQUE RODOVIÁRIO EM AÇO INOX 4.000L. NA DE FABRICAÇÃO 2009, INOXBEL.	PREFEITURA	VENDIDO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PODENDO APRESENTAR AVARIAS OU FALTA DE PEÇAS	R$ 2.500,00
21	SUCATAS DE LAMPADAS, CAPAS, REATORES, E COMPONENTES ELÊTRICOS.	PREFEITURA	SUCATA	R$ 200,00

	TOTAL DA AVALIAÇÃO	R$ 211.750,00

Observações Gerais sobre os lotes.:

• As informações constantes no campo “observações” possuem caráter meramente visual, superficial e não técnico, não constituindo garantia nem parâmetro para lances. Recomenda-se vistoria prévia, sendo que a visitação aos lotes está aberta à disposição dos interessados para as devidas verificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento. Poderão ocorrer divergências quanto a ano, modelo, estado e demais características, inclusive ausência de peças, falhas mecânicas e outros ônus. Os bens são vendidos no estado em que se encontram (ad corpus), sem garantia.

• Para veículos com direito à documentação, poderá ser exigida a realização de vistoria para fins de solicitação de segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou recibo de transferência. Compete exclusivamente ao arrematante a responsabilidade pela obtenção dos documentos necessários, bem como pelo custeio integral das despesas decorrentes de tal procedimento.

• DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ARREMATAÇÃO DA SUCATA DE HIDRÔMETROS - O Lote 04, correspondente à sucata de hidrômetros, possui peso estimado de aproximadamente 600 kg (seiscentos quilogramas), admitida variação de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos. No momento da retirada dos bens, será realizada a pesagem efetiva do material. Caso o peso apurado apresente variação superior ao limite de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação ao peso estimado, o valor da arrematação poderá ser ajustado proporcionalmente, considerando-se o valor ofertado pelo arrematante e o peso efetivamente apurado, mediante acerto financeiro entre as partes.

• Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

2. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

2.1. Os bens poderão ser arrematados por PESSOAS FÍSICAS e/ou JURÍDICAS, maiores ou emancipadas.

2.2. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em participar presencialmente deverão, deverão comparecer ou enviar representante munido de procuração, nas dependências do paço Municipal Lydio de Brida, sito à Praça da Bandeira, 12 – Centro, Urussanga – SC, CEP: 88840-000, na data e hora descritos no preâmbulo deste edital, portando os documentos exigidos para cadastro de pessoa física abaixo descritos.

a. Documento com foto (CNH/ RG / carteira de trabalho).
b. Comprovante de pessoa física - CPF
c. Comprovante de residência atualizado

2.3. As PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do leilão presencial, deverão enviar representante ao local da realização do leilão, na data/hora estabelecida no preâmbulo deste edital, portando os seguintes documentos:

a. Documento de identidade do representante;
b. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante;
c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;
d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;
e. Em qualquer dos casos previstos nos itens “c”, “d”, a PESSOA JURÍDICA poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de procuração – com firma reconhecida se for por instrumento particular.
f. Caso o representante da PESSOA JURÍDICA seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandado próprio, bastando que este apresente os documentos previstos nos itens “a” e “b” e um dos demais atos constitutivos.
g. Cartão do CNPJ;

h. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido ao município de Urussanga/SC.

2.4. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.4. 1. Quando a autenticidade se der pelo site das Juntas Comerciais, será realizada a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar "documento disponível", conforme orientação contida nos sites das Juntas Comerciais.

Obs.: na modalidade presencial, não se faz necessário cadastro prévio.

3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ON-LINE

3.1. As PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS interessadas em participar do leilão virtualmente deverão estar devidamente cadastradas no site, fornecendo os mesmos documentos para participação presencial.

3.2. Para ativar o cadastro no site e ter acesso à área dos lances é necessário o preenchimento do cadastro no site do leiloeiro e deverá ser anexada a documentação solicitada em tempo hábil, através da plataforma do leilão, com prazo de pelo menos um (1) dia útil antecedente a data marcada para abertura do certame.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Cabe aos interessados vistoriar os itens entre os dias 20/11/2026 e 04/12/2026, respeitando o horário comercial da prefeitura. Os bens se encontrarão na sede do município/Samae.

4.2. Os interessados poderão entrar em contato com a Sra. Mariana Bonetti, pelo telefone: (48) 3512-5452 (segunda a sexta, das 7h às 13h) para fazer a visitação e sanar dúvidas acerca dos bens a serem leiloados. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão ofertados em reais, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido no presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

5.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.3. Após a aceitação do lance e a declaração do vencedor pelo leiloeiro oficial, o arrematante que participar presencialmente deverá fornecer seus dados de identificação, incluindo nome completo, documento de identidade, CPF ou CNPJ, endereço e telefone, para a emissão do respectivo comprovante de arrematação. Para os participantes on-line, serão utilizados os dados informados no cadastro, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares, quando necessários.

5.4. O simples oferecimento de lanço por parte do licitante implicará na inteira aceitação deste regulamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Deverá o arrematante efetuar o pagamento à vista, em depósito nas contas em nome da prefeitura municipal de Urussanga, o pagamento deverá ser realizado em até 48 horas. (as contas serão informadas oportunamente aos arrematantes).

6.2. No caso de pagamento em cheque o bem arrematado só será entregue mediante comprovação da efetiva compensação do cheque.

6.3. A comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) será calculada sobre o valor da venda e correrá por conta exclusiva do arrematante, devendo ser paga no ato do arremate para o Leiloeiro à vista, através de transferência bancária, TED ou PIX.

7. DO INADIMPLEMENTO, DAS SANÇÕES E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

7.1. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento do valor do lance vencedor no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sem justificativa legalmente admissível, será considerado inadimplente, podendo perder o direito à arrematação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a legislação aplicável.

7.2. O inadimplemento poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, incluindo multa e, conforme a natureza e a gravidade da infração, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7.3. A multa eventualmente aplicada será destinada ao Município de Urussanga/SC, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, conforme os critérios de cálculo e as condições previstos neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos comprovadamente causados à Administração. O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para a cobrança do débito, inclusive mediante ajuizamento da competente ação judicial, sem prejuízo da incidência dos encargos legais aplicáveis e de outras sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.4. O arrematante inadimplente poderá ter seu cadastro bloqueado na plataforma do Machado Leiloeiro e ficar impedido de participar de novos leilões promovidos pelo leiloeiro enquanto persistirem as pendências decorrentes do inadimplemento, observados os termos de uso da plataforma, a legislação aplicável e a possibilidade de revisão da medida.

7.5. O inadimplemento não afasta eventual obrigação de pagamento da comissão do leiloeiro oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, quando legal e contratualmente devida. Os valores eventualmente devidos poderão ser objeto de cobrança extrajudicial ou judicial, conforme os fundamentos jurídicos aplicáveis.

7.6. Na hipótese de inadimplemento do arrematante vencedor, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem interesse na aquisição do lote, observadas a legislação aplicável e as condições admitidas para a modalidade de leilão. A convocação, a aceitação e os atos decorrentes deverão ser devidamente registrados no processo administrativo.

7.7. A apresentação de lance seguida do não pagamento poderá ensejar apuração administrativa de eventual conduta destinada a frustrar ou prejudicar o procedimento licitatório, especialmente quando existirem outros elementos objetivos indicativos de fraude, combinação entre participantes ou utilização de terceiros para manipular o resultado do certame.

7.8. A eventual constatação de indícios de fraude não implicará reconhecimento automático de responsabilidade. A aplicação de sanções dependerá da apuração dos fatos, da análise das provas e da observância do devido processo legal, sem prejuízo do encaminhamento às autoridades competentes, quando cabível.

7.9. A aplicação das medidas previstas neste item não exclui a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis para cobrança dos valores devidos e reparação de eventuais prejuízos, respeitados os requisitos legais aplicáveis a cada obrigação.

8. DOS BENS

8.1. Os bens constantes deste edital serão alienados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município de Urussanga qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.

8.2. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

8.3. As fotos divulgadas no site: www.machadoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

9. DA RETIRADA DOS LOTES

9.1. A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir do 5º (quinto) dia após realização do pagamento, em horário comercial, mediante apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro) e auto de arrematação, que serão expedidos após a identificação e/ou compensação bancária.

9.2. Liberação dos veículos emplacados, somente após a comunicação de venda para o arrematante (vedado comunicar venda a terceiro).

9.3. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento dos bens arrematados para a retirada dos lotes. Ultrapassado o prazo será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando, então, o MUNICÍPIO DE Urussanga, poderá dar ao bem o destino que for conveniente.

9.4. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o MUNICÍPIO DE Urussanga e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

9.5. Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens vendidos correrá por conta e risco do arrematante.

9.6. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

9.7. O arrematante deverá fornecer o endereço completo e atualizado na ficha de arrematação do leiloeiro.

9.8. Casos não citados no Edital serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.10. É vedada a transferência do auto de arrematação em nome de terceiro, toda e qualquer documentação será emitida em nome do arrematante cadastrado.

9.11. A retirada do lote poderá ser realizada por terceiros, desde que a pessoa autorizada esteja munida de documentação (procuração pública ou declaração com assinatura reconhecida em cartório) que autorize a retirada dos lotes pelo arrematante.

10. TRANSFERÊNCIA

10.1. O arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de arrematação para realizar a transferência do veículo/bens, cumprindo, se necessário, as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN.

10.2. É responsabilidade do arrematante realizar imediatamente a descaracterização dos veículos adquiridos, que estão atualmente caracterizados com identificação do MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 337-F e 337-I da Lei 14.133/2021

11.2. O município de Urussanga se reserva o direito de a seu exclusivo critério e por motivos devidamente justificados, cancelar a venda de parte ou de todos os itens antes ou durante a realização do leilão, notadamente, se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

11.3. O Leiloeiro Oficial e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.**

11.4. Em função da vedação prevista no artigo 44 da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal"), não será permitida a compensação de eventuais créditos que o arrematante porventura tenha junto à Fazenda do Município, exceto se tais créditos se referirem exclusivamente a despesas de capital.

Urussanga/SC, 5 de novembro de 2026.

_____	_____
Vanio Comin	**Fábio Marlon Machado**
Secretário de Administração	**Leiloeiro Público Oficial AARC370**

Assinado digitalmente por:
VANIO COMIN
Em 11/11/2025